



Certifico que nesta data foi dado publicidade ao presente ato normativo por afixação em local próprio e de acesso ao público, nos termos do §1º do artigo 110 da Lei Orgânica Municipal.

Matias Barbosa, 13 de agosto de 2015

Abraão S.
Servidor Responsável

LEI N.º 1.288, DE 13 DE AGOSTO DE 2015.

Abre crédito especial no valor de R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais) nas dotações do Município de Matias Barbosa.

O Povo do Município de Matias Barbosa, por seus representantes, decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto crédito especial no valor de R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais) nas seguintes dotações da Prefeitura Municipal de Matias Barbosa:

Orgão 2 - Prefeitura Municipal de Matias Barbosa

Unidade 6 - Serviço de Cultura, Esporte e Lazer

Sub Unidade 4 - Fundo Municipal de Proteção do Patrimônio Histórico

13 Cultura

13.391 Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico

13.391.0014 Preservação da Cultura e Patrimônio Histórico

13.391.0014.1.216 Obras de Preservação Patrimônio Histórico e Cultural

449051 Obras e Instalações ----- R\$ 200.000,00

449052 Equipamentos e Material Permanente ----- R\$ 10.000,00

13.391.0014.2.425 Manutenção e Preservação Patrimônio Histórico e Cultural

339036 Outros Serviços de Terceiros – P Física ----- RS 5.000,00

339039 Outros Serviços de Terceiros – P Jurídica ----- RS 5.000,00

Total da Unidade 6 ----- R\$ 220.000,00

Total da Instituição 2 ----- R\$ 220.000,00

Total Geral ----- R\$ 220.000,00

Art. 2º - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizado como fonte de



PREFEITURA
MATIAS BARBOSA

recurso, o cancelamento parcial das seguintes dotações do orçamento do Município:

Orgão 2 - Prefeitura Municipal de Matias Barbosa

Unidade - Serviço de Educação

Sub Unidade 2 - Educação Básica

12 Educação

12.365 Educação Infantil

12.365.0012 Atendimento Escolar

12.365.0012.1.016 Construção de Escola de Educação Básica Creche

449051 Obras e Instalações ----- R\$ 220.000,00

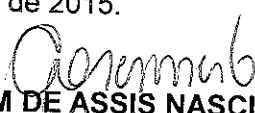
Total da Unidade 6 ----- R\$ 220.000,00

Total da Instituição 2 ----- R\$ 220.000,00

Total Geral ----- R\$ 220.000,00

Art 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Matias Barbosa, 13 de agosto de 2015.


JOAQUIM DE ASSIS NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Jos. de Assis Nascimento
PREFEITO MATIAS BARBOSA - MG
CPF: 974.810.178-20